

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da metodologia de aquisição do Leite pasteurizado do Projeto "Nutrileite", onde haveria o repasse de recursos aos municípios para aquisição do Leite; e na nova proposta o Leite passará a ser adquirido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social para posterior distribuição aos municípios.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente Interino do CONSEATO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a criação de câmara técnica para alteração do Regimento Interno.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o Regimento Interno;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 131ª plenária do dia 14 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º Criar câmara técnica com o objetivo de alterar o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, composta pelos seguintes membros: Carmem Lúcia Kothe Vendramini, Sueli Tavares de Abreu e Rosinalva da Silva Alves representantes da SETAS, Ana Paula Ribeiro de Andrade Oliveira, município de Tocantínia, Levi Lopes Gomes, município de Lajeado e Olga Vieira Paiva, município de Presidente Kennedy representantes do COEGEMAS.

Parágrafo único: o produto da câmara técnica deverá ser apresentado na reunião ordinária de junho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação de câmara técnica para elaboração de proposta técnica de cestas básicas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 131ª plenária do dia 14 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º Criar câmara técnica com o objetivo de elaborar proposta técnica para distribuição de cestas básicas de alimento com a finalidade de combater a vulnerabilidade de alimentação, com critérios claros de partilha, cronograma de entrega, metodologia de distribuição. Composta pelos seguintes membros: Halana Santos da Silva Magalhães, Lilian Praigida Feitosa e Sueli Tavares de Abreu representantes da SETAS, Patrícia Rodrigues do Amaral, município de Palmas, Deusivan Sousa dos Santos Oliveira, município de Angico, Levi Lopes Gomes, município de Lajeado representantes do COEGEMAS e Emanuel Aires do Nascimento coordenador do FETSUAS

Parágrafo único: o produto da câmara técnica deverá ser apresentado em até 90 dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Repactua prazo para regularização da prestação de contas referente o exercício 2020, do financiamento Estadual dos Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando, o Decreto Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado/SETAS e os municípios;

Considerando Resolução nº 02/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020, que Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP-TO, para financiamentos de projetos, programas e ações sociais, para os exercícios de 2020-2022;

Considerando a PORTARIA SETAS Nº 267, de 22 de dezembro de 2020, que altera a Portaria 177, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios de partilhas e a transferência de recursos do financiamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO nº 68, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Portaria SETAS que altera a 117 que disciplina acerca dos Benefícios Eventuais;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 131ª plenária do dia 14 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Repactuar novo prazo para entrega da prestação de contas do exercício de 2020, referente ao recurso do financiamento estadual dos Benefícios Eventuais, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS